



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 004/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

## DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI/MG

A Câmara Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XV do art. 30 da Resolução n.º 027, de 13 de dezembro de 2012 (Regimento Interno da Câmara Municipal), PROMULGO a seguinte REOLUÇÃO:

**Art.1º** – O Vereador ou Servidor da Câmara Municipal que se deslocar da sede do Município, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos, treinamentos ou eventos de interesse da municipalidade, fará jus à percepção de diárias de viagem para custear as despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento, excluindo as passagens aéreas, segundo as disposições desta Resolução, e especificações a seguir:

I – alimentação: nos deslocamentos em que não haja necessidade de pernoite;

II – alimentação e pernoite: nos deslocamentos em que há comprovada necessidade de pernoite.

**Art.2º** – Os valores das diárias de viagem são os constantes do Anexo I desta Resolução.

§ 1º. Os valores estabelecidos para as diárias poderão sofrer atualização anual, tendo por base o INPC (IBGE) em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 2º. Será aplicada a regra de meia diária, considerada a metade do valor estabelecido para a diária, sempre que o retorno a sede se fizer antes das 17:00 (dezessete) horas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



§ 3º. Não será considerada, para efeito de redução da diária, a concessão de diária para Alimentação.

**Art. 3º** – O pedido de diária será realizado mediante solicitação do(a) Secretário(a) da Câmara Municipal, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal, contendo o assunto, a justificativa, a finalidade, o prospecto ou programação do evento, devendo o mesmo ser encaminhado com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, conforme modelos constantes nos Anexos II e III.

§ 1º. Somente por autorização do Presidente da Câmara Municipal o prazo para abertura do processo administrativo poderá ser inferior ao estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º. As diárias dos motoristas, relativas a simples alimentação, serão pagas mensal ou quinzenalmente, após a prestação dos serviços, mediante solicitação do(a) Secretário(a) da Câmara Municipal, devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 4º** – A diária não poderá ser utilizada em despesas diferentes daquelas para a qual foi autorizada, sendo a responsabilidade pela utilização pessoal e intransferível.

**Art. 5º** – É vedado o reembolso de despesa de qualquer natureza por ocasião de viagem.

**Art. 6º** – No caso de servidor ocupante ou detentor de mais um cargo ou de função pública, o cálculo da diária terá como base o cargo ou a função cujo desempenho das atividades motivou a viagem.

**Art. 7º** – Quando dois ou mais servidores, que recebem diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de um mesmo evento de interesse da Câmara Municipal, fora do Estado, será concedido a todos, diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



**Art. 8º** – Em casos de emergência, as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do servidor, mediante justificativa apresentada pelo mesmo, com a autorização do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 9º** – A viagem que ocorrer no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, será justificada pelo vereador e servidor municipal e ficará condicionada à autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 10** – Os vereadores e servidores, excetuados os motoristas, ficam obrigados a preencher o relatório da viagem em formulário próprio do Anexo IV, dar ciência a(o) Secretário(a) da Câmara Municipal, e encaminhar o processo administrativo que deu origem a diária ao Controlador Interno, no prazo de 10 (dez) dias para exame e parecer conclusivo.

**§ 1º.** Quando a diária for concedida ao vereador ou servidor com o objetivo de participar de algum curso ou evento de capacitação profissional, o mesmo deverá anexar cópia do certificado ou outro documento equivalente que comprove sua participação.

**§ 2º.** Quando a diária for concedida ao vereador ou servidor por motivo de serviços de interesse da Câmara Municipal, o mesmo deverá comprovar junto a(o) Secretário(a) da Câmara Municipal a realização dos serviços, através de documentos ou expedientes realizados.

**§ 3º.** Em caso de exigência constatada pelo(a) Secretário(a) da Câmara Municipal, o vereador ou servidor municipal disporá, no máximo 05 (cinco) dias úteis, das informações e documentos necessários para atendimento ao solicitado.

**Art. 11** – O vereador ou servidor restituirá a municipalidade, a diária recebida e não utilizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, devendo o fato também ser comunicado a(o) Secretário(a) da Câmara Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



**Art. 12** – O descumprimento de qualquer disposição desta Resolução, devidamente apurada pelo Controlador Interno, ocasionará o desconto em folha de pagamento das importâncias pagas a título de diárias, sem prejuízos da aplicação das penalidades previstas na legislação municipal.

**Art. 13** – As viagens internacionais serão reguladas por normativo específico.

**Art. 14** – As passagens aéreas serão emitidas e pagas pela Câmara Municipal.

**Art. 15** – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 016, de 05 de maio de 2003.

**Coroaci - MG, 04 de novembro de 2013.**

  
Denys Junior de Lima  
Presidente da Câmara Mun. de Coroaci  
**Denys Junior de Lima**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**CAMARA MUNICIPAL DE COROACI**

**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Solicito a concessão de diárias para o vereador/servidor:

Nome:

Cargo/Função:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CPF:

Serviço/Curso/Evento:

Período:

\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_

Local: Município/Estado:

Data de Saída:

\_\_/\_\_/\_\_

Data de Retorno:

\_\_/\_\_/\_\_

Finalidade:

Coroaci/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Secretário(a) da Câmara Municipal

Recebido pela Presidência da Câmara Municipal, em \_\_/\_\_/\_\_

Visto/Assinatura: \_\_\_\_\_



CAMARA MUNICIPAL DE COROACI

Estado de Minas Gerais

**ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM**

Autorizo a concessão de diárias para o vereador/servidor:

Nome:

Cargo/Função:

Especificação da Viagem

Destino:

Finalidade:

Data de Saída/Dia de Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data de Retorno/Dia de Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Especificação do valor da diária

Quantidade	Total Unitário das Diárias		Total das Diárias		Valor Total (R\$)
	Alimentação (R\$)	Alimentação e Hospedagem (R\$)	Alimentação (R\$)	Alimentação e Hospedagem (R\$)	
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Coroaci/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Presidente da Câmara Municipal



**CAMARA MUNICIPAL DE COROACI**

**Estado de Minas Gerais**

**ANEXO IV – RELATÓRIO DE VIAGEM**

Nome Vereador/Servidor:

Cargo/Função:

Finalidade da Viagem:

Meio de Transporte Utilizado

Onibus

Nome da Empresa	Data Saída	Data Retorno

Avião

Cia. Aérea	N.º do Voo	Data Saída	Data Retorno

Condução Própria da Câmara Municipal

Placa do Veículo	Data Saída	Data Retorno

Táxi

Placa do Veículo	Data Saída	Data Retorno

Outros: (especificar)

	Data Saída	Data Retorno

Coroaçá/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Vereador/Servidor)

Ciente:

Secretário(a) da Câmara Municipal, Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) Secretário(a) da Câmara Municipal)



**CAMARA MUNICIPAL DE COROACI**

**Estado de Minas Gerais**

**Análise e Parecer Conclusivo do Controle Interno**

Nome Vereador/Servidor:

Cargo/Função:

Finalidade da Viagem:

Data de Saída/Dia de Início: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Data de Retorno/Dia de Término: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Parecer Conclusivo

De acordo com o Relatório de Viagem e da documentação constante deste processo administrativo, somos do seguinte parecer:

- ( ) Parecer pela aprovação
- ( ) Parecer com ressalva
- ( ) Parecer pela reprovação

Ressalvas:

Restituições/devoluções:

Documentos e/ou informações complementares:

Coroaçá/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Controlador Interno)

Ciente:

Secretário(a) da Câmara Municipal, Aos \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) Secretário(a) da Câmara Municipal)

Vereador/Servidor que fez a viagem, Aos \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Vereador/Servidor)



ANEXO I – VALORES DAS DIÁRIAS DE VIAGEM



CARGOS OU FUNÇÕES	NO ESTADO		NO ESTADO		FORA DO ESTADO	
	Nos seguintes Municípios: Peçanha, Governador Valadares, e demais Municípios com até 150 Km de distância		Capital e Demais Municípios acima de 150 Km de distância			
	Alimentação (R\$)	Alimentação e Hospedagem (R\$)	Alimentação (R\$)	Alimentação e Hospedagem (R\$)	Alimentaça ão (R\$)	Alimentação e Hospedage
Presidente	75,00	300,00	100,00	450,00	200,00	720,00
Vereadores	40,00	275,00	60,00	320,00	180,00	512,00
Assessores	35,00	250,00	55,00	300,00	150,00	480,00
e Cargos em Comissão						
Demais Servidores	30,00	220,00	50,00	260,00	120,00	416,00

6  
deslocamento